



# KAIROS SEGURANÇA LTDA.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA.

Processo Administrativo nº - 2019040327  
Pregão Eletrônico - nº 009/2019

KAIROS SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.377.459/0001-83, sediada a Avenida Mato Grosso, nº 322, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, CEP 58.030-080, neste ato representada pelo Sócio Administrador Lincoln Thiago Andrade Bezerra, vem apresentar

## CONTRARRAZÕES

Ao recurso interposto pela **COMBATE SEGURANÇA DE VALORES EIRELI** já qualificada nos autos, contra decisão administrativa que adjudicou o lote 03 em favor da **KAIROS SEGURANÇA LTDA**, o que fará pelas razões fáticas a seguir expostas.

### a. DOS FATOS

O Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba através de sua Comissão Permanente de Licitação, fez publicar edital de licitação para contratação de empresa especializada em vigilância armada, que compreenderá

---

#### KAIROS SEGURANÇA LTDA.

**Matriz: Paraíba**

CNPJ: 09.377.459/0001-83 - Inscrição Municipal n.º 101751-9  
Av. Mato Grosso, 322 - Bairro dos Estados - João Pessoa / PB  
CEP: 58030-080 - Fone / Fax: (83) 3255-5319

**Filial: Sergipe**

CNPJ: 09.377.459/0003-45 - Inscrição Municipal n.º 109440-1  
Rua Estância, nº 2.041, Bairro Cirurgia - Aracajú / SE  
CEP: 49.055-000 - Fone / Fax: (79) 3211-3553

E-mail: [kairos@kairosseguranca.com.br](mailto:kairos@kairosseguranca.com.br) / [comercial@kairosseguranca.com.br](mailto:comercial@kairosseguranca.com.br)  
[gerencia@kairosseguranca.com.br](mailto:gerencia@kairosseguranca.com.br) / [financeiro@kairosseguranca.com.br](mailto:financeiro@kairosseguranca.com.br)



# KAIROS SEGURANÇA LTDA.

o fornecimento de mão de obra, EPIs e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, destinados a suprir a necessidade de segurança de diversas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, num total de 72 (setenta e dois) postos, sendo 33 (trinta e três) postos de 24 horas, 10 (dez) postos de 12 horas e 29 (vinte e nove) postos de 08 horas, totalizando 181 (cento e oitenta e um) vigilantes.

A licitação foi dividida em 3 (três) lotes, conforme previsão editalícia, tendo a empresa **KAIROS SEGURANÇA LTDA** sido declarada vencedora do certame em relação ao lote 3, visto que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Após a recorrida ter vencido o Pregão Eletrônico acima referenciado, a recorrente formulou recurso alegando que a recorrida estaria fora das exigências legais do Edital e das normas aplicáveis ao caso.

Eis o necessário relatar.

## **b. DAS RAZÕES RECURSAIS DA COMBATE SEGURANÇA DE VALORES EÍRELI.**

---

Como forma de facilitar a compreensão na análise das presentes contrarrazões, a recorrida abordará tema a tema conforme formulado nas razões recursais, passando assim a impugnar cada ponto específico.

O recurso apresentado pela recorrente tem esteio em dois fundamentos, vejamos: *a) ausência de Acordo de Convenção Coletiva de Trabalho firmado entre as categorias laboral e patronal autorizando a escala 12x36; b) ausência de alvará de funcionamento válido na data do certame.*

Conforme demonstrará no teor das contrarrazões agora apresentadas, a recorrida justificará de forma fundamentada a necessidade de manutenção da decisão que arrematou o lote 3 em seu favor, devendo o presente recurso administrativo ser desprovido.

## **c. DA PRECLUSÃO - RECURSO COM BASE EM ARGUMENTO NÃO ALEGADO EM IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - VIOLAÇÃO A CLAUSULA 11.4.8 DO EDITAL**

---

---

### KAIROS SEGURANÇA LTDA.

Matriz: Paraíba  
CNPJ: 09.377.459/0001-83 - Inscrição Municipal n.º 101751-9  
Av. Mato Grosso, 322 - Bairro dos Estados - João Pessoa / PB  
CEP: 58030-080 - Fone / Fax: (83) 3255-5319

Filial: Sergipe  
CNPJ: 09.377.459/0003-45 - Inscrição Municipal n.º 109440-1  
Rua Estância, n.º 2.041, Bairro Cirurgia - Aracajú / SE  
CEP: 49.055-000 - Fone / Fax: (79) 3211-3553

E-mail: [kairos@kairosseguranca.com.br](mailto:kairos@kairosseguranca.com.br) / [comercial@kairosseguranca.com.br](mailto:comercial@kairosseguranca.com.br)  
[gerencia@kairosseguranca.com.br](mailto:gerencia@kairosseguranca.com.br) / [financeiro@kairosseguranca.com.br](mailto:financeiro@kairosseguranca.com.br)



# KAIROS SEGURANÇA LTDA.

Outro ponto que merece bastante atenção é de que sequer poderia a recorrida ser desclassificada do certame com base em documento que não foi exigido no edital de convocação.

A Constituição Federal estabeleceu parâmetro que deve nortear o legislador, "o qual somente poderá permitir as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações" (inc. XXI do art. 37).

No caso em comento, o edital em nenhum momento fez menção a exigência de acordo coletivo que regulamente jornada 12x36 como sendo documentos imprescindível a aceitabilidade da proposta, posto que exorbita de suas delimitações legais a exigência de quaisquer documentos não inclusos no rol taxativo das normas de licitação, bastando para tanto verificar o rol taxativo dos documentos requeridos no item 6 do edital e seguintes:

Ainda assim, caso fosse levado a cabo a exigência legal de tal documento no instrumento convocatório, deveria a recorrente ou as associações interessadas, tempestivamente, ingressarem com pedido de impugnação, posto que facultado esse direito na legislação, solicitando a alteração do edital em observância às normas contidas na CCT.

Para o combate à eventuais falhas, omissões e vícios do instrumento convocatório, a lei faculta ao licitante ou qualquer pessoa, a impugnação do ato convocatório com fulcro no art. 41 da Lei 8.666/93, art. 18 do Decreto 5.450/05 e item 17.2 do Edital.

Todavia a recorrente não o fez em tempo hábil, nem sequer o sindicato interessado o fez, consentido tacitamente com os termos ali dispostos, tendo obtido contra si a preclusão da faculdade de impugná-los, consoante se pode constatar da interpretação sistemática dos mencionados dispositivos.

*Lei 8.666/93 Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

*§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração*

---

## KAIROS SEGURANÇA LTDA.

### Matriz: Paraíba

CNPJ: 09.377.459/0001-83 - Inscrição Municipal n.º 101751-9  
Av. Mato Grosso, 322 - Bairro dos Estados - João Pessoa / PB  
CEP: 58030-080 - Fone / Fax: (83) 3255-5319

### Filial: Sergipe

CNPJ: 09.377.459/0003-45 - Inscrição Municipal n.º 109440-1  
Rua Estância, n.º 2.041, Bairro Cirurgia - Aracaju / SE  
CEP: 49.055-000 - Fone / Fax: (79) 3211-3553

E-mail: [kairos@kairosseguranca.com.br](mailto:kairos@kairosseguranca.com.br) / [comercial@kairosseguranca.com.br](mailto:comercial@kairosseguranca.com.br)  
[gerencia@kairosseguranca.com.br](mailto:gerencia@kairosseguranca.com.br) / [financiro@kairosseguranca.com.br](mailto:financiro@kairosseguranca.com.br)



# KAIROS SEGURANÇA LTDA.

*julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.*

*§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso*

*Decreto 5.450/05 Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica. Edital PE 14/2016 Item 11.1. A impugnação do ato convocatório poderá ser feita até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 18 do Decreto nº 5.450/05, mediante petição enviada exclusivamente por meio eletrônico.*

Nessa vertente, o preclaro mestre Marçal Justen Filho (in "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª edição. São Paulo: Dialética, 2002, pag. 386"), leciona com bastante propriedade: /

*6) Preclusão da faculdade de impugnar, (.....) Qualquer vício deve ser objeto de imediato protesto por parte do licitante, sob pena de o silêncio constituir obstáculo a posterior questionamento.*

Por fim, existe previsão expressa no edital (11.4.8) dando conta de que estão preclusas para fins de recurso aquelas questões que deveriam ter sido aviadas por meio de impugnação, vejamos:

*11.4.8 Não pode ser objeto de recurso as questões que deveriam ser versadas na impugnação do edital porque já ficaram preclusas.*

Pelo fato de não haver exigência de apresentação do ACT que regulamente a jornada 12x36 entre a documentação de habilitação das licitantes e os interessados não entrarem com pedido de impugnação do edital, implica que houve o aceite tácito dos termos do instrumento convocatório, o que por via de consequência conduz a reclamação para o nível de matéria preclusa, não restando, pois, outro desfecho a solicitação da recorrente que não seja o desprovisionamento.

---

## KAIROS SEGURANÇA LTDA.

**Matriz: Paraíba**  
CNPJ: 09.377.459/0001-83 - Inscrição Municipal n.º 101751-9  
Av. Mato Grosso, 322 - Bairro dos Estados - João Pessoa / PB  
CEP: 58030-080 - Fone / Fax: (83) 3255-5319

**Filial: Sergipe**  
CNPJ: 09.377.459/0003-45 - Inscrição Municipal n.º 109440-1  
Rua Estância, n.º 2.041, Bairro Cirurgia - Aracajú / SE  
CEP: 49.055-000 - Fone / Fax: (79) 3211-3553

E-mail: [kairos@kairosseguranca.com.br](mailto:kairos@kairosseguranca.com.br) / [comercial@kairosseguranca.com.br](mailto:comercial@kairosseguranca.com.br)  
[gerencia@kairosseguranca.com.br](mailto:gerencia@kairosseguranca.com.br) / [financeiro@kairosseguranca.com.br](mailto:financeiro@kairosseguranca.com.br)



# KAIRÓS SEGURANÇA LTDA.

**d. DA EXISTÊNCIA DE ACORDO DE CONVENÇÃO COLETIVA FIRMADO ENTRE A RECORRIDA E O SINDICATO AUTORIZANDO A ESCALA 12X36**

---

Mesmo tendo a ciência de que operou-se a preclusão, em face do princípio da concentração dos atos defensivos passa a recorrida a se manifestar acerca do mérito desta causa de pedir.

A recorrente alegou como uma das causas de fáticas do seu recurso que a recorrida violou a cláusula 25ª da Convenção Coletiva do Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado da Paraíba que regulamenta a jornada 12x36 para a categoria dos vigilantes.

Alegou a recorrente que a Kairós Segurança Ltda não possuía acordo coletivo firmado e chancelado pelos sindicatos laboral e patronal, e assim sendo deveria ser desclassificada do certame.

Com todo respeito ao recurso apresentado pela recorrente, mas o mesmo não merece prosperar sob nenhuma hipótese, uma vez que o objetivo da recorrente é tão somente tumultuar o certame licitatório.

De forma bem clara e objetiva, a recorrida informa que atende a integralidade da Cláusula 25ª da CCT 2019/2020 do Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado da Paraíba, uma vez que celebrou Acordo Coletivo específico no que concerne a regulamentação da jornada 12x36 tanto com o sindicato laboral quanto com o sindicato patronal, vejamos:

Por meio do Acordo Coletivo PB000168/2019 oriundo do processo nº 46085.000440/2019-83, foi celebrado acordo entre a recorrida Kairós Segurança Ltda e categoria laboral dos vigilantes com abrangência no município de Campina Grande, conforme documento em anexo.

No mesmo caminho, por meio do Acordo Coletivo PB000170/2019 oriundo do processo nº 46085.000441/2019-38, foi celebrado acordo entre a recorrida Kairós Segurança Ltda e toda categoria laboral de João Pessoa e demais cidades da Paraíba, conforme documento em anexo.

Da análise dos dois Acordos Coletivos de Trabalho firmados entre a recorrida e os respectivos sindicatos, claramente se percebe que a recorrida possui autorização sindical para que seus colaboradores possam desenvolver a jornada 12x36 sem ferimento a CCT da categoria nos moldes previstos no edital.

---

**KAIRÓS SEGURANÇA LTDA.**

**Matriz: Paraíba**

CNPJ: 09.377.459/0001-83 - Inscrição Municipal n.º 101751-9  
Av. Mato Grosso, 322 - Bairro dos Estados - João Pessoa / PB  
CEP: 58030-080 - Fone / Fax: (83) 3255-5319

**Filial: Sergipe**

CNPJ: 09.377.459/0003-45 - Inscrição Municipal n.º 109440-1  
Rua Estância, nº 2.041, Bairro Cirurgia - Aracajú / SE  
CEP: 49.055-000 - Fone / Fax: (79) 3211-3553

E-mail: [kairos@kairosseguranca.com.br](mailto:kairos@kairosseguranca.com.br) / [comercial@kairosseguranca.com.br](mailto:comercial@kairosseguranca.com.br)  
[gerencia@kairosseguranca.com.br](mailto:gerencia@kairosseguranca.com.br) / [financeiro@kairosseguranca.com.br](mailto:financeiro@kairosseguranca.com.br)



# KAIRÓS SEGURANÇA LTDA.

Por existirem tais documentos, requer seja o recurso por esse fundamento desprovido.

## **e. DA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE REVISÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - CERTIFICADO EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL ATESTANDO A REGULARIDADE DA RECORRIDA**

Alegou a recorrente que a recorrida não poderia ter participado do certame tendo em vista que sua autorização de funcionamento estaria vencida e que a mesma não teria capacidade técnica para contratar com Tribunal de Justiça.

Mais uma vez busca a recorrente tumultuar o certame para justificar uma desclassificação da recorrida mesmo esta tendo apresentado preço mais vantajoso para o Tribunal de Justiça.

O que na prática ocorreu foi que no mês de Maio de 2019, a recorrida protocolou perante a Polícia Federal seu pedido de revisão da autorização de funcionamento já existente, e infelizmente por volume de trabalho o citado documento não ficou pronto em tempo hábil.

Nesta oportunidade a recorrida junta aos autos o pedido de revisão e todos os documentos dele decorrentes demonstrando que sempre pauta seu agir dentro do respeito as normas do setor de vigilância.

Ainda no que tange a capacidade técnica da empresa, mister destacar que a Kairós Seguranga Ltda está em funcionamento desde o ano de 2008, ou seja, está em atividade há mais de 10 (dez) anos no mercado paraibano e nordestino.

Destaque-se ainda que atualmente a Kairós Seguranga Ltda atende o Tribunal de Justiça da Paraíba fazendo a vigilância à título de exemplo do Fórum Criminal de João Pessoa, sem ter até então sofrido qualquer punição e tendo prestado relevantes serviços ao TJPB.

No que tange a suposta ausência de autorização para funcionamento, a Polícia Federal emitiu em 10.07.2019, declaração atestando a

---

### KAIRÓS SEGURANÇA LTDA.

Matriz: Paraíba  
CNPJ: 09.377.459/0001-83 - Inscrição Municipal n.º 101751-9  
Av. Mato Grosso, 322 - Bairro dos Estados - João Pessoa / PB  
CEP: 58030-080 - Fone / Fax: (83) 3255-5319

Filial: Sergipe  
CNPJ: 09.377.459/0003-45 - Inscrição Municipal n.º 109440-1  
Rua Estância, n.º 2.041, Bairro Cirurgia - Aracajú / SE  
CEP: 49.055-000 - Fone / Fax: (79) 3211-3553

E-mail: [kairos@kairosseguranca.com.br](mailto:kairos@kairosseguranca.com.br) / [comercial@kairosseguranca.com.br](mailto:comercial@kairosseguranca.com.br)  
[gerencia@kairosseguranca.com.br](mailto:gerencia@kairosseguranca.com.br) / [financeiro@kairosseguranca.com.br](mailto:financeiro@kairosseguranca.com.br)



# KAIRÓS SEGURANÇA LTDA.

regularidade da empresa e autorizando seu funcionamento até o desfecho do pedido de Revisão de Alvará de Funcionamento.

Eis a certidão, *ex vi*:



## DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO E REGULARIDADE DE EMPRESA

Situação : ATIVA  
CNPJ : 09.377.459/0001-83  
Razão Social : KAIRÓS SEGURANÇA LTDA  
Endereço : AVENIDA MATO GROSSO, 322  
Bairro : BARRO DOS ESTADOS  
Cidade : JOÃO PESSOA  
UF : PB  
Atividade(s) Autorizada(s): VIGILÂNCIA PATRIMONIAL; ESCOLTA ARMADA  
Responsável(is) :  
LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA  
PAULO ROBERTO BEZERRA DE LIMA

A empresa KAIRÓS SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 09.377.459/0001-83, sediada na PARAÍBA, está com o Alvará de Funcionamento vencido desde 09/07/2019, porém encontra-se com processo de Revisão de Alvará de Funcionamento em trâmite no GESP - Gestão Eletrônica de Segurança Privada desde 21/05/2019 (Processo nº 2019/37041), estando autorizada a funcionar até a decisão final do referido processo.

### Observações:

- 1) Declaração expedida eletronicamente após análise dos argumentos apresentados pela solicitante.
- 2) Declaração expedida gratuitamente.
- 3) Os alvarás expedidos pelo(a) Coordenador(a)-Geral de Controle de Serviços e Produtos terão validade de um ano, a partir da data de sua publicação no DOU, autorizando a empresa a funcionar nos limites da unidade da federação para a qual foram expedidos.

Outro ponto que merece importante destaque é que o pedido de revisão da autorização foi concedido normalmente no dia 17.07.2019, um dia antes da data da sessão que recebeu as propostas, tendo apenas a publicação saído no DOU de 24.07.2019, *ex vi*:

## KAIRÓS SEGURANÇA LTDA.

### Matriz: Paraíba

CNPJ: 09.377.459/0001-83 - Inscrição Municipal n.º 101751-9  
Av. Mato Grosso, 322 - Bairro dos Estados - João Pessoa / PB  
CEP: 58030-080 - Fone / Fax: (83) 3255-5319

### Filial: Sergipe

CNPJ: 09.377.459/0003-45 - Inscrição Municipal n.º 109440-1  
Rua Estância, nº 2.041, Bairro Cirurgia - Aracajú / SE  
CEP: 49.055-000 - Fone / Fax: (79) 3211-3553

E-mail: [kairos@kairosseguranca.com.br](mailto:kairos@kairosseguranca.com.br) / [comercial@kairosseguranca.com.br](mailto:comercial@kairosseguranca.com.br)  
[gerencia@kairosseguranca.com.br](mailto:gerencia@kairosseguranca.com.br) / [financeiro@kairosseguranca.com.br](mailto:financeiro@kairosseguranca.com.br)



# KAIROS SEGURANÇA LTDA.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 4.229, DE 17 DE JULHO DE 2019**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/37041 - DELESP/DREX/SR/PF/PB, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01 (um) ano, da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa KAIROS SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 09.377.459/0001-83, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar na Paraíba, com Certificado de Segurança nº 1276/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

Dessa forma, afastando a burocracia mais retrógrada, considera-se que não seria razoável desclassificar uma empresa com oferta mais vantajosa em virtude de uma omissão que não influenciaria na essência da proposta, dado que a falha é sanável por se encontrar suprida no cerne do próprio documento apresentado.

Para sedimentar o assunto em tela, recorre-se a lição da professora Sylvia Maria di Pietro:

*“por se tratar de procedimento competitivo, o formalismo está presente na licitação, por meio de exigências formais estipuladas no instrumento convocatório e amparada em preceitos legais. Por esse motivo, a Comissão de Licitação não pode relevar qualquer falha formal, a não ser em casos excepcionais, em que a irregularidade é superada por outros elementos constantes dos autos; caso contrário, haveria ofensa aos princípios da legalidade, da vinculação ao edital e da isonomia” (Grifamos) (Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 4. ed. São Paulo: Malheiros, 2000).*

Ainda mais que, no caso em comento, o desatendimento à solicitação editalícia pela recorrida não acarretou qualquer prejuízo ao certame e também não lhe conferiu condições mais vantajosas em face dos demais licitantes, uma vez que suprida estava a exigência de forma inatacável nos autos do processo.

Nesse caso específico aplica-se, em prol do interesse público a razoabilidade requerida nos atos administrativos e que, por sua relevância, também encontra-se inculpada no instrumento convocatório, verbis:

*Cláusula - 14.6- Não serão considerados motivos para desclassificação a simples omissões ou erros materiais na proposta*

**KAIROS SEGURANÇA LTDA.**

Matriz: Paraíba  
CNPJ: 09.377.459/0001-83 - Inscrição Municipal n.º 101751-9  
Av. Mato Grosso, 322 - Bairro dos Estados - João Pessoa / PB  
CEP: 58030-080 - Fone / Fax: (83) 3255-5319

Filial: Sergipe  
CNPJ: 09.377.459/0003-45 - Inscrição Municipal n.º 109440-1  
Rua Estância, nº 2.041, Bairro Cirurgia - Aracaju / SE  
CEP: 49.055-000 - Fone / Fax: (79) 3211-3553

E-mail: [kairos@kairosseguranca.com.br](mailto:kairos@kairosseguranca.com.br) / [comercial@kairosseguranca.com.br](mailto:comercial@kairosseguranca.com.br)  
[gerencia@kairosseguranca.com.br](mailto:gerencia@kairosseguranca.com.br) / [financeiro@kairosseguranca.com.br](mailto:financeiro@kairosseguranca.com.br)



# KAIROS SEGURANÇA LTDA.

*ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não frim os direitos dos demais licitantes;*

Em consequência, por tratar-se uma omissão irrelevante em virtude do exposto, resta desmotivado o interesse da recorrente em solicitar a desclassificação da recorrida pelos argumentos apresentados.

**Diante de tudo que foi exposto e por tudo mais que dos autos consta requer seja o presente recurso desprovido em todos os seus termos.**

João Pessoa, 12 de agosto de 2019.

*Lincoln Thiago Andrade Bezerra*  
KAIROS SEGURANÇA LTDA  
Lincoln Thiago Andrade Bezerra  
Sócio Administrador

KAIROS

## KAIROS SEGURANÇA LTDA.

Matriz: Paraíba  
CNPJ: 09.377.459/0001-83 - Inscrição Municipal n.º 101751-9  
Av. Mato Grosso, 322 - Bairro dos Estados - João Pessoa / PB  
CEP: 58030-080 - Fone / Fax: (83) 3255-5319

Filial: Sergipe  
CNPJ: 09.377.459/0003-45 - Inscrição Municipal n.º 109440-1  
Rua Estância, n.º 2.041, Bairro Cirurgia - Aracajú / SE  
CEP: 49.055-000 - Fone / Fax: (79) 3211-3553

E-mail: [kairos@kairosseguranca.com.br](mailto:kairos@kairosseguranca.com.br) / [comercial@kairosseguranca.com.br](mailto:comercial@kairosseguranca.com.br)  
[gerencia@kairosseguranca.com.br](mailto:gerencia@kairosseguranca.com.br) / [financeiro@kairosseguranca.com.br](mailto:financeiro@kairosseguranca.com.br)



09.377.459/0001-83



## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE:

**KAIROS SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.377.459/0001-83, com sede na Cidade de João Pessoa/PB, na Av. Mato Grosso, nº 322, bairro dos Estados, neste ato legalmente representada pela **NOSSA SENHORA DE FÁTIMA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 33.250.290/0001-80 subscrita pelo sócio e representante legal o Sr. **LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA**, portador da Carteira de Identidade nº 2.429.730 SSP/PB e do CPF nº 034.491.834-35, residente e domiciliado nesta Capital.

### OUTORGADO:

Sra. **ANDRÉA VANUSSA DE ARRUDA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.243.332 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 280.594.428-30.

### OBJETO:

Representar a Outorgante perante qualquer modalidade de licitação: Pregão Presencial ou Pregão Eletrônico, Concorrência Pública, Carta Convite, e Tomada de Preços.

### PODERES:

A quem confere poderes para retirar editais, impugnar, solicitar esclarecimentos, realizar vistorias nos locais onde serão realizados os serviços, assinar propostas, planilhas de custos e declarações, apresentar envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação pertinentes ao certame, ofertar lances nas sessões públicas, prestar declaração de que o outorgante está regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como que atende às exigências do Edital quanto no que se refere à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, assinar ATAS, registrar ocorrências, assinar contratos, aditivos contratuais e repactuações, recorrer, desistir, praticar todos os atos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente certame.

### VALIDADE:

01 (um) ano, a partir de sua emissão.

João Pessoa / PB, 27 de junho de 2019

 **Cartório Azevêdo Bastos**  
  
**LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**

**KAIROS SEGURANÇA LTDA.**

Matriz: Paraíba

CNPJ: 09.377.459/0001-83 - Inscrição Municipal n.º 101751-9  
Av. Mato Grosso, 3222 - Bairro dos Estados - João Pessoa / PB  
CEP: 58030-080 - Fone / Fax: (83) 3255-5319

Filial: Sergipe

CNPJ: 09.377.459/0003-45 - Inscrição Municipal n.º 109440-1  
Rua Estância, nº 2.041, Bairro Cirurgia - Aracaju / SE  
CEP: 49.055-000 - Fone / Fax: (79) 3211-3553

Filial: Pernambuco

CNPJ: 09.377.459/0002-64 - Inscrição Municipal n.º 094.575-7  
Rua São João Batista, 418 - Jardim Atlântico - Olinda / PE  
CEP: 53140-110 - Fone / Fax: (81) 3576-0898

E-mail: [kairos@kairosseguranca.com.br](mailto:kairos@kairosseguranca.com.br) / [comercial@kairosseguranca.com.br](mailto:comercial@kairosseguranca.com.br)  
[gerencia@kairosseguranca.com.br](mailto:gerencia@kairosseguranca.com.br) / [financeiro@kairosseguranca.com.br](mailto:financeiro@kairosseguranca.com.br)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
 http://www.azevedobastos.not.br  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **KAIROS SEGURANÇA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **KAIROS SEGURANÇA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/07/2019 11:25:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **KAIROS SEGURANÇA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1286142

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **01/07/2020 11:18:11 (hora local)**.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 04800107191115540754-1 a 04800107191115540754-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc38c5828d31417960226b7ccd35be90dceab0eeef6a3889081ff1f7321527aff16ea2ef7311b482724a9b7b0bc0d  
 d85c6d9ccb340f4f07282bed530a0954f3458

